



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, indico à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficializado ao Senhor Hermano Fabrício Oliveira Guanais, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) na Bahia, o pedido de vistoria técnica das igrejas e do conjunto arquitetônico da cidade de Cachoeira.

Considerada uma joia do Patrimônio Cultural Brasileiro, com lindos casarões e igrejas, Cachoeira (margem esquerda do rio Paraguaçu) forma com a cidade de São Félix (margem direita) um só organismo urbano. O tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico, pelo Iphan, ocorreu em 1971, embora muitos bens tenham sido tombados, individualmente, na década de 1940. Além do acervo colonial, a Ponte D. Pedro II (estrutura de ferro), o mercado, a ferrovia e a hidrelétrica são importantes marcos culturais.

A área tombada possui, aproximadamente, 670 edificações. O conjunto arquitetônico - formado na sua maioria por edifícios do século XVIII e XIX - caracteriza-se pela tendência neoclássica que, no século XIX, influenciou a construção de novos prédios e reformou os antigos. Este patrimônio também inclui edificações do século XVII. As formas de apropriação do sítio transformaram a cidade em um bem de relevantes qualidades paisagísticas.

A solicitação visa garantir a preservação e a integridade do patrimônio histórico e cultural do município, reconhecendo sua importância para a identidade local, o turismo e a valorização da história de nossa cidade. Diante da relevância do tema, solicitamos celeridade no atendimento desta demanda.

Plenário da Câmara de Cachoeira, 14 de fevereiro de 2025

Laelson Luiz Ferreira Bispo -PSB

Vereador autor